Publicado no jornal "A Comarca" nº 140 de 29/10/94.

Lei nº 040/94

Súmula: Antecipa reajuste aos vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal e do Serviço Municipal de Saúde de Jaguapitã e dá outras providências.

Jazon Andrade Pantano, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou, e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autori-

pode a reajustar antecipadamente em 10% (dez por cento) os vencimentos dos funcionários da Prefeitura municipal e do serviço municipal de saúde de Jaguapitã - Sermusa -, a partir do mês de outubro do corrente exercício.

Paragrafo único - A antecipação de que trata o presente artigo, perdurará até a aprovação do novo salário - mínimo nacional pelo Governo Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Jaguapitã, aos dezesete (17) dias, do mês de outubro de 1994.

Izaias Andrade Santana
Prefeito municipal